

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2016

Programa Institucional de Qualificação-PIQ

**Campus Passos
UG: 154810**



Missão da Auditoria Interna: Avaliar os atos de gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade, e prestar consultoria para aperfeiçoamento das atividades e estruturas de controles internos.

Auditora responsável: Raquel Bonamichi dos Santos Soares

SUMÁRIO

Item	Descrição	Página
1	Introdução	03
2	Objetivos da auditoria	03
3	Escopo do trabalho	03
4	Resultado dos exames	04
5	Conclusão	07



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2016

1. Introdução

Em atenção ao previsto no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2016, aprovado pelo Conselho Superior através da Resolução nº 78, de 17 de dezembro de 2015, foi realizada verificação dos processos de concessão de bolsas do Programa Institucional de Qualificação - PIQ, tendo sido elaboradas as Solicitações de Auditoria nº 16/2016 de 11/03/2016 e nº 19/2016 de 22/03/2016, ambas atendidas dentro do prazo solicitado.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Objetivos da Auditoria

Verificar a regularidade das concessões de bolsas realizadas através do Programa Institucional de Qualificação-PIQ, conforme Resolução nº 05/2012 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

3. Escopo do Trabalho

Verificar a regularidade de 20% das concessões de incentivo à qualificação realizadas através do PIQ (Programa Institucional de Qualificação), de cada unidade do IFSULDEMINAS, conforme Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 05/2012.

Questões abordadas:

- Os Editais elaborados estão em conformidade com a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 05/2012?
- As prestações de contas dos bolsistas estão sendo realizadas regularmente, conforme item 05 da Resolução?

Ao longo do trabalho, o escopo sofreu alteração e foram analisadas 100% das concessões de incentivo à qualificação do exercício de 2015.

4. Resultados dos exames

4.1.1. Constatação: O Edital não trata da pontuação mínima exigida na Normativa Docente (80 pontos) como condição necessária para inscrição no Programa.

4.1.2. Critério utilizado: Item 4.1, inciso V, do Programa Institucional de Qualificação, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012.

“4.1 Condições necessárias para inscrição no programa:

V. Para docentes, o mesmo deverá estar cumprindo a pontuação mínima exigida na Normativa Docente, ou seja, 80 (oitenta) pontos”.

4.1.3. Manifestação da unidade auditada: *“Por falta de conhecimento da Comissão para elaboração de edital e acompanhamento do processo PIQ – Programa Institucional de Qualificação (Portaria 26/2015) em relação à Resolução 05/2012, o Edital não tratou da pontuação mínima exigida na normativa docente (80 pontos). A Comissão recebeu um modelo pronto do edital da Reitoria e fez pouquíssimas adequações no Edital, não tendo conhecimento sobre a Resolução 05/2012.*

Diante do questionamento, anexamos as normativas dos docentes contemplados pelo PIQ no ano de 2015. Todos, exceto a docente L. A., possuem 80 pontos na normativa docente referente ao 1º semestre de 2015.

A docente L. A. entrou em exercício em 19/01/2015, portanto, de acordo com o art. 42 da Resolução 108/2014, que dispõe sobre a Normativa Docente do IFSULDEMINAS: “Os docentes ingressantes ou afastados por mais de 365 dias, aquelas que retornarem de licença maternidade e aqueles que deixarem a função de cargos de confiança, para adaptação, não estarão sujeitos às penalidades previstas nesta normativa, nos primeiros 6 meses”. A normativa docente da docente L. A. referente ao 2º semestre de 2015, em anexo, possui mais de 80 pontos”.

4.1.4. Análise da Auditoria Interna: Pode ter ocorrido desatenção no momento da elaboração do Edital do Campus, sendo que foi utilizado modelo da Reitoria. O Edital nº 06/2015 do Programa Institucional de Qualificação, publicado pelo Campus Passos, menciona em seu primeiro parágrafo a Resolução do Conselho Superior nº 05 de 27 de fevereiro de 2012, então não há que se falar em falta de conhecimento.

4.1.5. Causas: Fragilidade nos controles internos, no que diz respeito ao componente informação e comunicação.

“Informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir pra baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos objetivos para todas as partes interessadas, independentemente do nível hierárquico em que se encontram.” (Instrução Normativa

4.1.6. Efeitos: Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

4.1.7. Recomendação:

4.1.7.1. Instituir mecanismos para dar ampla publicidade das Resoluções aprovadas pelo Conselho Superior a toda a comunidade do IFSULDEMINAS.

4.1.7.2. Adequar os próximos Editais de concessão de bolsas do Programa Institucional de Qualificação à Resolução nº 05, de 27 de fevereiro de 2012.

4.2.1. Constatação: O Edital não aborda o item 05 do Programa de Incentivo à Qualificação aprovado pela Resolução nº 05/2012, referente à prestação de contas dos servidores. O termo de compromisso trata apenas dos relatórios semestrais, não dispendo sobre o atestado da Instituição que deverá ser entregue nem da documentação comprobatória de conclusão de curso 60 dias após o término do curso.

4.2.2. Critério utilizado: Item 5 do Programa Institucional de Qualificação aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012.

“5. Do servidor

O servidor autorizado a receber o auxílio financeiro para capacitação deverá cumprir as seguintes exigências:

I – Assinar termo de compromisso e responsabilidade referente às condições fixadas nesta Resolução, junto a CGRH, que irá anexar a ficha funcional do servidor;

II – Enviar ao CGRH que encaminhará ao CADEM, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado da Instituição na qual cursa, comprovando a frequência e notas (este documento será anexado à pasta do servidor);

III – Dedicar às atividades do curso, até sua conclusão;

IV – No caso da produção de Dissertações, Teses, Artigos Científicos, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou qualquer outra produção técnico-científica, dever-se-á citar no corpo do material produzido o auxílio recebido do IFSULDEMINAS;

V – 60 dias após término do curso, apresentar documentação comprobatória de conclusão de curso ao CGRH;

VI – Caso o servidor obtenha outro auxílio financeiro enquanto estiver com o auxílio interno, como FAPEMIG ou CAPES, este deverá encaminhar imediatamente via ofício, comunicado pela opção da bolsa externa, não podendo em hipótese o acúmulo de bolsas”. (grifo nosso)

4.2.3. Manifestação da unidade auditada: *“Por falta de conhecimento da Comissão para elaboração de edital e acompanhamento do processo PIQ – Programa Institucional de Qualificação (Portaria 26/2015) em relação à Resolução 05/2012, o edital não tratou da prestação de contas dos servidores. A comissão recebeu um modelo pronto do edital da Reitoria e manteve o termo de compromisso exatamente como recebido, não tendo conhecimento da Resolução 05/2012. Segue em anexo a prestação de contas dos servidores, com exceção da servidora L. A. que manifestou devolver os valores via GRU em função de pedido de redistribuição, e também de acordo com o termo de compromisso assinado onde prevê que caso haja pedido de redistribuição nos seis meses posteriores ao término do recebimento, o valor deverá ser devolvido. Encaminho em anexo um memorando da servidora L. A. solicitando uma GRU para devolução dos valores”.*

4.2.4. Análise da Auditoria Interna: Pode ter ocorrido desatenção no momento da elaboração do Edital do Campus, sendo que foi utilizado modelo da Reitoria. O Edital nº 06/2015 do Programa Institucional de Qualificação, publicado pelo Campus Passos, menciona em seu primeiro parágrafo a Resolução do Conselho Superior nº 05 de 27 de fevereiro de 2012, então não há que se falar em falta de conhecimento.

4.2.5. Causas: Fragilidade nos controles internos, no que diz respeito ao componente informação e comunicação.

4.2.6. Efeitos: Descumprimento de normativa do Programa Institucional de Qualificação do IFSULDEMINAS.

4.2.7. Recomendação: As mesmas recomendações do item anterior.

4.3.1. Constatação: Divergência de quantidade de bolsas concedidas a título de auxílio para qualificação.

O Programa aprovado pela Resolução nº 05/2012 estabelece no seu item 04 que serão concedidas 10 bolsas, enquanto que o Edital do Campus Passos nº 06/2015, previu em seu item 4.1 que “o auxílio será concedido pelo prazo de até dez (10) meses.” (grifo nosso)

A comissão recebeu recursos de dois servidores questionando a quantidade de parcelas do auxílio a receber.

4.3.2. Critério utilizado: Item 4 do Programa Institucional de Qualificação aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 05/2012.

“As bolsas serão concedidas do mês de março a dezembro, totalizando 10 bolsas por servidor no exercício do ano, não sendo garantida sua renovação no ano seguinte, em função da disponibilidade orçamentária, devendo seguir novamente o trâmite de submissão do candidato.”(grifo nosso)

4.3.3. Manifestação da unidade auditada: *“Conforme item 4.1 do edital 06/2015: ‘o auxílio será recebido pelo período de até 10 meses’. No entendimento da comissão responsável pela elaboração de edital e acompanhamento do processo PIQ – Programa Institucional de Qualificação (Portaria 26/2015), incluindo o termo ‘até’ seria possível analisar com uma certa flexibilidade em relação ao número de parcelas. Foi definido o quantitativo de 8 parcelas para cada servidor contemplado visando atender a todos os candidatos classificados, conforme resultado do edital*

em anexo. ' Em relação aos recursos, o resultado foi publicado no site do Campus Passos".

4.3.4. Análise da Auditoria Interna:

Entendemos necessária a revisão do texto da normativa do Programa Institucional de Qualificação, relativamente ao item que dispõe sobre o quantitativo de bolsas concedidas aos servidores.

Esta divergência provocou a utilização de recursos por parte de servidores, gerando insatisfação e insegurança na comunidade quanto ao quantitativo correto de bolsas a receber.

4.3.5. Causas: Inobservância do Programa aprovado através da Resolução nº 05/2012. Texto do Programa desatualizado/vago, necessitando de maiores detalhamentos.

4.3.6. Efeitos: Insatisfação e insegurança dos servidores beneficiários das bolsas de estudo.

4.3.7. Recomendação:

4.3.7.1. Promover a revisão do texto do Programa Institucional de Qualificação, com intuito de detalhar com mais clareza a quantidade de bolsas a conceder aos servidores por exercício, estabelecendo as excepcionalidades, conforme o caso.

5. Conclusão

O Campus não se manifestou formalmente acerca do conteúdo do Relatório Preliminar, portanto, entendemos que as recomendações foram acatadas.

Antes que o Campus proceda às adequações dos próximos Editais de concessão de bolsas do Programa Institucional de Qualificação, deverá ser realizada uma revisão da Resolução nº 05/2012. Após essa revisão e atualização, o Campus Passos receberá um Plano de Providências Internas para acompanhamento das recomendações expedidas.

Pouso Alegre, 03 de junho de 2016.

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Auditora Interna

Gabriel Filipe da Silva
Coordenador Geral de Auditoria Interna